

Estudo sobre a Composição dos

Custos dos Valores Limites

Serviços de Vigilância

Unidade da Federação



**RIO DE JANEIRO
2019**

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministério da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Paulo Spencer Uebel

Secretaria de Gestão – SEGES

Cristiano Rocha Heckert

Departamento de Logística – DELOG

Wesley Rodrigo Couto Lira

Coordenação Geral de Normas – CGNOR

Andréa Regina Lopes Ache

Equipe Técnica - Coordenação-Geral de Normas

Elaboradores:

Andréa Regina Lopes Ache

Manuela Deolinda dos Santos S. Pires

Maria Arcângela Silva Casagrande

Scheyla Cristina de Souza Belmiro do Amaral

Colaboradores:

Fernando Simões de Carvalho Chagas

Kadu Freire de Abreu

Marina do Bé Nascentes Marcondes de França Ferreira

Priscila Rayane de Menezes Silva Machado

APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a metodologia utilizada para determinação dos valores limites para a contratação dos **serviços de vigilância** no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional para cada unidade da federação.

A fixação dos valores limites para os **serviços de vigilância** e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do supervisor.

O presente documento encontra-se organizado nas seguintes seções:

- a) Valor publicado no Portal de Compras do Governo Federal; e
- b) Memória de cálculo do estudo – planilha de cálculo detalhada a partir da qual foram obtidos os valores limites com os parâmetros do cenário máximo e mínimo.

INTRODUÇÃO

Os valores limites para a contratação dos serviços de vigilância, estabelecidos pela Secretaria de Gestão (SEGES), por meio da Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação, observadas as especificidades dos serviços regulamentados pelos órgãos competentes, nos termos da Lei nº 7.102/83.

Os valores limites consideram as seguintes escalas de trabalho:

I – Posto de Vigilância – 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;

II – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

III – Posto de Vigilância – 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

Tais valores não impedem a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas demonstra as faixas referenciais de preços para nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Os valores mínimos estabelecidos nas Portarias da SEGES visam garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.4, 9.5 e 9.6 do anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

VIGILÂNCIA 2019

**Limites Mínimos e Máximo para
Contratação de Serviços de Vigilância - R\$
28/08/2019**

UF	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
RJ	R\$ 9.776,20	R\$ 10.651,34	R\$ 11.676,10	R\$ 12.722,89	R\$ 5.383,72	R\$ 5.924,76

CENÁRIO MÁXIMO

Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT com o número de registro no MTE:
RJ000369/2019.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Composição da Remuneração:

- **Salário Base**
- **Adicional de Periculosidade**
- **Adicional Noturno**

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.450,87
Supervisor	1.607,18

O **Salário Base** vem previsto no parágrafo primeiro da cláusula quarta da CCT:

“CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL DO PESSOAL ADMINISTRATIVO

Parágrafo Primeiro - Agentes e outros

Ficam fixados, a partir de março de 2019, os seguintes pisos salariais mínimos, facultando as empresas estabelecerem, acima desses pisos, valores diferenciados para agentes, estipulados por faculdade de quem contrata os serviços de vigilância. Nesses casos não incidirá direito à isonomia, conforme especificações contidas na cláusula “POSTOS ESPECIAIS.”

Função	Salário
I - Vigilante	R\$ 1.450,87
II – Fiscal de Posto ou Supervisor de Posto	R\$ 1.607,18

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.450,87	30%	435,26
Vigilante 12x36 N	1.450,87	30%	435,26
Vigilante 44h semanais	1.450,87	30%	435,26
Supervisor 12x36 D	1.607,18	30%	482,15
Supervisor 12x36 N	1.607,18	30%	482,15
Supervisor 44h semanais	1.607,18	30%	482,15

O Adicional de Periculosidade vem previsto no parágrafo segundo da cláusula sétima da CCT:

"CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Parágrafo Segundo – Adicional de Periculosidade

Com a normatização da Lei nº 12.740/2012, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria nº 1.885/2013, que aprovou o Anexo 3 da NR 16/MTE, fica estabelecido que as empresas pagarão aos empregados vigilantes e a todos os demais empregados descritos no referido anexo, o adicional de periculosidade na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultando de gratificações, prêmios ou participações nos lucros das empresas. Em vista da habitualidade do pagamento do adicional de periculosidade, o mesmo incide sobre os adicionais de horas extras, adicional noturno, comissões, férias, 13º salário, FGTS, INSS e Aviso Prévio."

Cálculo do adicional de Periculosidade:

Base de cálculo: Salário base.

Percentual previsto na CCT: de 30%

O valor do adicional: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: **1.450,87 x 30% = 435,26.**

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 N	1.886,13	58,33%	20%	220,05
Supervisor 12x36 N	2.089,33	58,33%	20%	243,76

Cálculo do Adicional Noturno:

Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade.

Proporção de Horas Noturnas: Respeitadas as jornadas de trabalho e o disposto no art. 59-A e parágrafo segundo do art. 73, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alterada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

"Art. 59-A. Em exceção ao disposto no art. 59 desta Consolidação, é facultado às partes, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo único. A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 desta Consolidação.

(...)

Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. "

Desta forma, a proporção de horas noturnas foi calculada em percentual proporcional à jornada integral, dividindo-se o número de horas sobre as quais incide o adicional noturno, sendo esta equivalente 7

horas, pelo número total de horas da jornada de trabalho, 12 horas. **Significa que em 7/12 horas, ou seja, em 58,33% da escala de 12 horas, é devido o pagamento de adicional noturno.**

Percentual: Considerado o percentual de 20% previsto no parágrafo sétimo da cláusula quadragésima quarta da CCT.

“CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO

Parágrafo Sétimo – do Adicional Noturno:

O trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), sobre a hora diurna.

A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinqüenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Considera-se noturno, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.”

O valor de adicional noturno: Base de Cálculo x Proporção x Percentual.

Exemplo: **1.886,13 x 58,33% x 20% = 220,05.**

HORA NOTURNA REDUZIDA				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 N	1.886,13	8,33%	1,20	188,61
Supervisor 12x36 N	2.089,33	8,33%	1,20	208,93

2º - Calcula-se quanto vale a hora noturna reduzida.

A **Hora Noturna Reduzida** está prevista no § 1º do art. 73 da CLT:

“Art. 73 (...)

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. ”

Cálculo da Hora Noturna Reduzida:

Base de Cálculo: Salário base + Adicional de Periculosidade.

Proporção de Horas Noturnas Reduzidas: A título de pagamento adicional computa-se o pagamento de 1 hora noturna a mais, ou seja 52 min e 30 s.

$$1 \cong 52,5 / 52,5$$

Onde:

1 = a hora de redução noturna;

$$52,5 = 7,5 \text{ min} (60 - 52,5) \times 7 \text{ h (das 12h)}$$

$$52,5 = \text{hora noturna (52 min e 30 s)}$$

Como a hora noturna corresponde a 52,5 (52 min e 30 s) haverá uma sobra a cada hora trabalhada de 7,5 min (60 - 52,5). Considera-se a duração da jornada noturna de 7 horas. Assim, multiplica-se a sobra de 7,5min x 7 horas (das 12 horas), que dará um total de 52,5 min.

Foi calculada a proporção da redução da hora noturna em percentual (60 minutos / 52,5 minutos = 114%) e aplicada tal porcentagem à duração da jornada noturna, normalmente, de 7 horas. Desta forma, haverá obrigatoriedade de pagamento adicional de **1/12 horas, ou seja, 8,33% da escala de 12 horas**.

Alíquota: incidência do adicional noturno sobre o valor da hora → **1 + alíquota do adicional noturno.**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

O valor de adicional noturno: Base de Cálculo x Proporção x Alíquota.

Exemplo: **1.886,13 x 8,33% x 1,20 = 188,61.**

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO			
Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	TOTAL
Vigilante 12x36 N	220,05	188,61	408,66
Supervisor 12x36 N	243,76	208,93	452,69

3º - Calcula-se o valor do adicional noturno.

Total: Adicional Noturno + Hora Noturna Reduzida

Exemplo: **220,05 + 188,61 = 408,66.**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Categoria	Salário Base	Periculosidade	Adicional Noturno	TOTAL
Vigilante 12x36 D	1.450,87	435,26		1.886,13
Vigilante 12x36 N	1.450,87	435,26	408,66	2.294,79
Vigilante 44h semanais	1.450,87	435,26		1.886,13
Supervisor 12x36 D	1.607,18	482,15		2.089,33
Supervisor 12x36 N	1.607,18	482,15	452,69	2.542,02
Supervisor 44h semanais	1.607,18	482,15		2.089,33

Valor do Módulo 1 (Remuneração): soma dos adicionais devidos pelo empregado.

Total: Salário Base + Adicional de Periculosidade + Adicional Noturno.

Exemplo: **1.450,87 + 435,26 = 1.886,13.**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Composição dos Encargos e Benefícios diários, mensais e anuais:

- **Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.**
- **Submódulo 2.2 – Guia da Previdência Social – GPS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**
- **Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários.**

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.886,13	8,33%	157,18
Vigilante 12x36 N	2.294,79	8,33%	191,23
Vigilante 44h semanais	1.886,13	8,33%	157,18
Supervisor 12x36 D	2.089,33	8,33%	174,11
Supervisor 12x36 N	2.542,02	8,33%	211,84
Supervisor 44h semanais	2.089,33	8,33%	174,11

Conforme disposto no Decreto nº 57.155, de 03 de novembro de 1965:

“Art. 1º O pagamento da gratificação salarial, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as alterações constantes da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, será efetuado pelo empregador até o dia 20 de dezembro de cada ano, tomado-se por base a remuneração devida nesse mês de acordo com o tempo de serviço do empregado no ano em curso.

Parágrafo único. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral.”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: 1.886,13 x 8,33% = 157,18.

FÉRIAS			
Categoria	Base de Cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.886,13	8,33%	157,18
Vigilante 12x36 N	2.294,79	8,33%	191,23
Vigilante 44h semanais	1.886,13	8,33%	157,18
Supervisor 12x36 D	2.089,33	8,33%	174,11
Supervisor 12x36 N	2.542,02	8,33%	211,84
Supervisor 44h semanais	2.089,33	8,33%	174,11

Conforme disposto no art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho:

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração.”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Provisionamento mensal: 8,33% que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Provisionamento mensal.

Exemplo: 1.886,13 x 8,33% = 157,18.

Observações importantes:

1^a – A formação de preços deste caderno técnico, considera a vigência contratual de 12 meses, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993. Assim, a referida rubrica tem como principal objetivo suprir a necessidade, ao final do contrato de 12 meses, do pagamento das férias remuneradas, na forma prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (art. 129). Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

2^a - Deve ser ponderado pelo gestor no momento da composição de custos, a necessidade ou não da inclusão dessa rubrica, observada nesses casos sempre a duração do contrato. Caso seja firmado contrato com duração superior a 12 meses, sugere-se a exclusão dessa rubrica. **Para mais informações, clique aqui.**

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de Cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.886,13	33,33%	8,33%	52,39
Vigilante 12x36 N	2.294,79	33,33%	8,33%	63,74
Vigilante 44h semanais	1.886,13	33,33%	8,33%	52,39
Supervisor 12x36 D	2.089,33	33,33%	8,33%	58,04
Supervisor 12x36 N	2.542,02	33,33%	8,33%	70,61
Supervisor 44h semanais	2.089,33	33,33%	8,33%	58,04

Conforme disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;”

Base de Cálculo: Módulo 1.

Alíquota do Adicional: 33,33 % que corresponde a $1 \div 3 = 33,3333$.

Provisionamento mensal: 8,33 % que corresponde a $1 \div 12 = 8,3333$.

Valor: Base de Cálculo x Alíquota do Adicional x Provisionamento mensal.

Exemplo: **1.886,13 x 33,33% x 8,33% = 52,39.**

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de Férias	Total
Vigilante 12x36 D	157,18	157,18	52,39	366,75
Vigilante 12x36 N	191,23	191,23	63,74	446,21
Vigilante 44h semanais	157,18	157,18	52,39	366,75
Supervisor 12x36 D	174,11	174,11	58,04	406,26
Supervisor 12x36 N	211,84	211,84	70,61	494,28
Supervisor 44h semanais	174,11	174,11	58,04	406,26

Total do Submódulo 2.1: 13º Salário + Férias + Adicional de Férias (a ser pago mensalmente a título de provisionamento).

Valor: 157,18 + 157,18 + 52,39 = 366,75.

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	2.252,88	28,80%	648,83
Vigilante 12x36 N	2.741,00	28,80%	789,41
Vigilante 44h semanais	2.252,88	28,80%	648,83
Supervisor 12x36 D	2.495,59	28,80%	718,73
Supervisor 12x36 N	3.036,31	28,80%	874,46
Supervisor 44h semanais	2.495,59	28,80%	718,73

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: Alíquota do GPS correspondente aos encargos sociais referentes a parcelas do INSS – empregador, Salário – Educação, GIL-RAT - SAT, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA totalizando um percentual de **28,80%**. Para efeito de cálculo, leva-se em consideração o SAT no percentual de **3,00%**.

Valor: incidência do GPS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **2.252,88 x 28,80% = 648,83.**

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	2.252,88	8,00%	180,23
Vigilante 12x36 N	2.741,00	8,00%	219,28
Vigilante 44h semanais	2.252,88	8,00%	180,23
Supervisor 12x36 D	2.495,59	8,00%	199,65
Supervisor 12x36 N	3.036,31	8,00%	242,90

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

Supervisor 44h semanais	2.495,59	8,00%	199,65
-------------------------	----------	-------	---------------

*Art. 15 da Lei nº 8.036, 11 de maio de 1990, abaixo:

“Art. 15. Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas na remuneração as parcelas de que tratam os arts. 457 e 458 da CLT e a gratificação de Natal a que se refere a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, com as modificações da Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965. ”

Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1.

Percentual: 8%.

Valor: incidência do FGTS sobre a Base de Cálculo.

Exemplo: **2.252,88 x 8% = 180,23.**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Valor
Vigilante 12x36 D	648,83	180,23	829,06
Vigilante 12x36 N	789,41	219,28	1.008,69
Vigilante 44h semanais	648,83	180,23	829,06
Supervisor 12x36 D	718,73	199,65	918,38
Supervisor 12x36 N	874,46	242,90	1.117,36
Supervisor 44h semanais	718,73	199,65	918,38

Total do Submódulo 2.2: GPS + FGTS (a ser pago mensalmente).

Valor: 648,83 + 180,23 = 829,06.

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Vigilante 12x36 D	4,05	2	15	121,50
Vigilante 12x36 N	4,05	2	15	121,50
Vigilante 44h semanais	4,05	2	22	178,20
Supervisor 12x36 D	4,05	2	15	121,50
Supervisor 12x36 N	4,05	2	15	121,50
Supervisor 44h semanais	4,05	2	22	178,20

Valor unitário: valor da tarifa de ônibus na capital.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

Vales por dia: quando não previstos na CCT, considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta).

Dias efetivamente trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Custo total: valor mensal que será repassado ao empregado pelo empregador.

Exemplo: **4,05 x 2 vales x 15 dias = 121,50.**

DESCONTO DE VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	1.450,87	50%	6%	43,53
Vigilante 12x36 N	1.450,87	50%	6%	43,53
Vigilante 44h semanais	1.450,87	100%	6%	87,05
Supervisor 12x36 D	1.607,18	50%	6%	48,22
Supervisor 12x36 N	1.607,18	50%	6%	48,22
Supervisor 44h semanais	1.607,18	100%	6%	96,43

* Art. 9º do Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987:

“Art. 9º O Vale-Transporte será custeado:

I - pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens; ”

Base de Cálculo: salário base.

Proporcionalidade: Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente** à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.

“Art. 10. O valor da parcela a ser suportada pelo beneficiário será **descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte** concedida para o período a que se refere o salário ou vencimento e por ocasião de seu pagamento, salvo estipulação em contrário, em convenção ou acordo coletivo de trabalho, que favoreça o beneficiário. ”

Desconto: quando não previsto na CCT será de **6%**.

Valor do desconto: calculado a partir da incidência de **6%** sobre a parcela do salário base aplicado à proporcionalidade do mês afetada.

Exemplo: Base de Cálculo x Proporcionalidade x Desconto = Valor do desconto.

1.450,87 x 50% x 6% = 43,53.

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Vigilante 12x36 D	121,50	43,53	77,97
Vigilante 12x36 N	121,50	43,53	77,97
Vigilante 44h semanais	178,20	87,05	91,15
Supervisor 12x36 D	121,50	48,22	73,28
Supervisor 12x36 N	121,50	48,22	73,28

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

Supervisor 44h semanais	178,20	96,43	81,77
-------------------------	--------	-------	--------------

Custo total: valor que a empresa pagará ao empregado.

Valor do desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: **121,50 – 43,53 = 77,97.**

VALE REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Vigilante 12x36 D	22,00	15	330,00
Vigilante 12x36 N	22,00	15	330,00
Vigilante 44h semanais	22,00	22	484,00
Supervisor 12x36 D	22,00	15	330,00
Supervisor 12x36 N	22,00	15	330,00
Supervisor 44h semanais	22,00	22	484,00

Valor diário: previsto na cláusula oitava da CCT:

“CLÁUSULA OITAVA - TIQUETE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO.

O Tiquete refeição/alimentação, a partir de 1º de março de 2019, terá valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) devendo ser fornecido para cada escala de plantão de até 12 horas efetivamente trabalhadas, a todos os empregados em exercício de suas funções, na forma estabelecida pela legislação do PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR. Nas jornadas superiores a 12 horas, o empregado receberá mais um vale refeição adicional.”

Dias trabalhados: consideram-se os dias efetivos da jornada de trabalho. Exemplo: 22 (vinte e dois) dias para a jornada de 44 horas semanais e 15 (quinze) dias para jornada 12x36.

Valor: valor mensal que o empregado recebe de vale alimentação/refeição.

Exemplo: **22,00 x 15 = 330,00.**

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	330,00	20%	66,00
Vigilante 12x36 N	330,00	20%	66,00
Vigilante 44h semanais	484,00	20%	96,80
Supervisor 12x36 D	330,00	20%	66,00
Supervisor 12x36 N	330,00	20%	66,00
Supervisor 44h semanais	484,00	20%	96,80

Base de Cálculo: Valor mensal do benefício.

Percentual: previsto no parágrafo terceiro da cláusula oitava da CCT:

“CLÁUSULA OITAVA - TIQUETE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – Sistema Compartilhado das Despesas

Fica estipulado em 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total concedido ao tíquete refeição/alimentação e a alimentação fornecida alternativamente ao empregado, o desconto a ser feito no contracheque do empregado, decorrente do Sistema Compartilhado de participação nas despesas. Segundo as normas do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.”

Valor do desconto: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: **330,00 x 20% = 66,00.**

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo Efetivo
Vigilante 12x36 D	330,00	66,00	264,00
Vigilante 12x36 N	330,00	66,00	264,00
Vigilante 44h semanais	484,00	96,80	387,20
Supervisor 12x36 D	330,00	66,00	264,00
Supervisor 12x36 N	330,00	66,00	264,00
Supervisor 44h semanais	484,00	96,80	387,20

Custo total: valor mensal do benefício.

Desconto: contrapartida do empregado em relação ao benefício.

Custo efetivo: valor que a administração repassará à contratada.

Exemplo: **330,00 – 66,00 = 264,00.**

TRIÊNIO

TRIÊNIO – VALE ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Benefício	Desconto	Valor Efetivo
Vigilante 12x36 D	13,28	2,66	10,62
Vigilante 12x36 N	13,28	2,66	10,62
Vigilante 44h semanais	13,28	2,66	10,62
Supervisor 12x36 D	13,28	2,66	10,62
Supervisor 12x36 N	13,28	2,66	10,62
Supervisor 44h semanais	13,28	2,66	10,62

O **Triênio** vem previsto na cláusula sexta da CCT:

“CLÁUSULA SEXTA - TRIÊNIOS

O adicional por tempo de serviço - triênios, na base de 2 % (dois inteiros por cento) do salário-base, somente continuará sendo pago aos empregados contratados até 28/02/2017, para cada período completo de 36 (trinta e seis) meses de serviço efetivo na empresa.

Parágrafo Primeiro - funcionários admitidos a partir de 01/03/2017

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

Somente os funcionários admitidos a partir de 01/03/2017 não farão jus ao recebimento do triênio, mas, irão receber a partir da contratação o valor fixo, mensal e não cumulativo de R\$ 13,28 (treze reais e vinte e oito centavos), que aplicando-se o desconto de 20% previsto pela Legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador resultará no valor líquido de R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos), na forma de Vale-Alimentação até dia 20 de cada mês este valor não servirá de base de cálculo para horas extras, adicional de periculosidade, adicional noturno, hora noturna reduzida nem qualquer outra verba remuneratória, 13º Salário, Férias, FGTS e Aviso Prévio.

Benefício: previsto na Cláusula sexta.

Desconto: 20% sobre o valor do benefício.

Exemplo: **13,28 -2,66 = 10,62.**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Alimentação	Triênio - Vale Alimentação	Total
Vigilante 12x36 D	77,97	264,00	10,62	352,60
Vigilante 12x36 N	77,97	264,00	10,62	352,60
Vigilante 44h semanais	91,15	387,20	10,62	488,97
Supervisor 12x36 D	73,28	264,00	10,62	347,91
Supervisor 12x36 N	73,28	264,00	10,62	347,91
Supervisor 44h semanais	81,77	387,20	10,62	479,59

* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12x36 D	366,75	829,06	352,60	1.548,40
Vigilante 12x36 N	446,21	1.008,69	352,60	1.807,50
Vigilante 44h semanais	366,75	829,06	488,97	1.684,78
Supervisor 12x36 D	406,26	918,38	347,91	1.672,55
Supervisor 12x36 N	494,28	1.117,36	347,91	1.959,55
Supervisor 44h semanais	406,26	918,38	479,59	1.804,23

* Somatório dos Submódulos 2.1, 2.2, 2.3.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Composição da provisão para Rescisão

- **Submódulo 3.1 – Aviso Prévio Indenizado.**
- **Submódulo 3.2 – Aviso Prévio Trabalhado.**
- **Submódulo 3.3 – Demissão por justa causa.**

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

Para calcular a provisão para rescisão usa-se o percentual por tipos de desligamentos para cada unidade da federação e para cada categoria de serviço, extraídos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (*CAGED*).

Para o estado de Rio de Janeiro, no serviço de vigilância, temos os seguintes percentuais:

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	45,05%
Demissão COM justa Causa	4,73%
Desligamentos OUTROS TIPOS	50,22%

Para efeito de cálculo dos valores limites (máximo), considera-se, nas demissões sem justa causa, o percentual de **90%** para o aviso prévio indenizado e de **10 %** para aviso prévio trabalhado.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	40,55%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	4,51%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.785,71	12	232,14
Vigilante 12x36 N	3.312,88	12	276,07
Vigilante 44h semanais	2.922,08	12	243,51
Supervisor 12x36 D	3.043,15	12	253,60
Supervisor 12x36 N	3.627,12	12	302,26
Supervisor 44h semanais	3.174,83	12	264,57

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 (sem a incidência dos encargos previdenciários correspondentes ao GPS).

Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: **2.785,71 ÷ 12 = 232,14**

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	180,23	50%	90,12
Vigilante 12x36 N	219,28	50%	109,64
Vigilante 44h semanais	180,23	50%	90,12
Supervisor 12x36 D	199,65	50%	99,82
Supervisor 12x36 N	242,90	50%	121,45
Supervisor 44h semanais	199,65	50%	99,82

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Percentual da Multa: corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: **180,23 x 50% = 90,12.**

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	322,26	40,55%	130,66
Vigilante 12x36 N	385,71	40,55%	156,39
Vigilante 44h semanais	333,62	40,55%	135,27
Supervisor 12x36 D	353,42	40,55%	143,29
Supervisor 12x36 N	423,71	40,55%	171,79
Supervisor 44h semanais	364,39	40,55%	147,74

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Indenizado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 90% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: **322,26 x 40,55% = 130,66.**

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	3.434,54	12	286,21
Vigilante 12x36 N	4.102,29	12	341,86
Vigilante 44h semanais	3.570,91	12	297,58
Supervisor 12x36 D	3.761,88	12	313,49
Supervisor 12x36 N	4.501,57	12	375,13
Supervisor 44h semanais	3.893,56	12	324,46

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2.

Provisionamento Mensal: tempo médio de permanência no serviço. Adotou-se 12 meses.

Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado.

Base de cálculo ÷ Provisionamento mensal.

Exemplo: **3.434,54 ÷ 12 = 286,21.**

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	180,23	50%	90,12
Vigilante 12x36 N	219,28	50%	109,64
Vigilante 44h semanais	180,23	50%	90,12
Supervisor 12x36 D	199,65	50%	99,82
Supervisor 12x36 N	242,90	50%	121,45
Supervisor 44h semanais	199,65	50%	99,82

Base de cálculo: Corresponde ao valor do depósito mensal realizado no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Percentual da Multa: corresponde a **50%** dos quais **40%** refere-se à multa do FGTS e **10%** à contribuição social a ser recolhida na rede bancária e transferida à Caixa Econômica Federal.

Valor: Base de cálculo x Percentual da Multa.

Exemplo: **180,23 x 50% = 90,12.**

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	376,33	4,51%	16,95
Vigilante 12x36 N	451,50	4,51%	20,34
Vigilante 44h semanais	387,69	4,51%	17,47
Supervisor 12x36 D	413,31	4,51%	18,62
Supervisor 12x36 N	496,58	4,51%	22,37
Supervisor 44h semanais	424,29	4,51%	19,11

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

Base de Cálculo: Valor a ser provisionado nos casos de Aviso Prévio Trabalhado + multa do FGTS e Contribuição Social.

Percentual: 10% das demissões sem justa causa.

Valor: Base de Cálculo x Percentual

Exemplo: **376,33 x 4,51% = 16,95.**

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Corresponde ao cálculo das provisões incorporadas para adicional de férias e 13º salário que não são devidas no caso de demissão por justa causa sendo valor negativo. O cálculo foi feito assumindo que as demissões por justa causa têm distribuição uniforme ao longo do ano.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado de Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12x36 D	-157,18	-157,18	-52,39	-366,75
Vigilante 12x36 N	-191,23	-191,23	-63,74	-446,21
Vigilante 44h semanais	-157,18	-157,18	-52,39	-366,75
Supervisor 12x36 D	-174,11	-174,11	-58,04	-406,26
Supervisor 12x36 N	-211,84	-211,84	-70,61	-494,28
Supervisor 44h semanais	-174,11	-174,11	-58,04	-406,26

Valor mensal provisionado do 13º Salário.

Valor mensal provisionado das Férias.

Valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Valor: Valor mensal provisionado do 13º Salário + Valor mensal provisionado das Férias + valor mensal provisionado do Adicional de Férias.

Exemplo: **(- 157,18) + (- 157,18) + (- 52,39) = (- 366,75).**

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	-366,75	4,73%	-17,35
Vigilante 12x36 N	-446,21	4,73%	-21,11
Vigilante 44h semanais	-366,75	4,73%	-17,35
Supervisor 12x36 D	-406,26	4,73%	-19,22
Supervisor 12x36 N	-494,28	4,73%	-23,38
Supervisor 44h semanais	-406,26	4,73%	-19,22

Base de Cálculo: Valor provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias.

Percentual: Dados do CAGED.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

Valor: Base de Cálculo x Percentual.

Exemplo: (- 366,75) x 4,73% = (- 17,35).

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12x36 D	130,66	16,95	-17,35	130,27
Vigilante 12x36 N	156,39	20,34	-21,11	155,62
Vigilante 44h semanais	135,27	17,47	-17,35	135,39
Supervisor 12x36 D	143,29	18,62	-19,22	142,70
Supervisor 12x36 N	171,79	22,37	-23,38	170,79
Supervisor 44h semanais	147,74	19,11	-19,22	147,64

* Total da provisão para rescisão.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Para o presente exercício foram atualizados os dados resultantes do estudo desenvolvido pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em 2014/2015, adotando-se a métrica estabelecida por aquela instituição, com dados atualizados da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016 e dados estatísticos sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizados pelo INSS/MPS em 2014, em virtude da inexistência de base similar para 2016.

Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente

- **Submódulo 4.1 – Ausências Legais.**
- **Submódulo 4.2 – Intervalo para repouso/alimentação.**

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Incidência Anual	Duração Legal Da Ausência	Memória de Cálculo			
			12x36		44h	
			Proporção De dias Afetados	Dias de Reposição	Proporção De Dias Afetados	Dias De Reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,86%	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000
Curso de reciclagem	0,5000	5	50%	1,2500	100,00%	2,5000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6913	69,86%	0,9659
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,86%	3,4932
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	69,86%	0,0427
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0355
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0325	20	50%	0,3250	69,86%	0,4541
Maternidade	0,0028	180	50%	0,2475	69,86%	0,3459
Consulta pré-natal	0,0002	6	100%	0,0014	100,00%	0,0014

O Custo de Reposição do Profissional Ausente corresponde ao valor que será pago a um empregado repositor, sempre que o empregado residente estiver ausente.

1º Calcula-se a necessidade de reposição do profissional em dias:

Categoria: Direito assegurado ao trabalhador, previsto na legislação trabalhista vigente, para os quais haverá necessidade de reposição do profissional por parte da empresa contratada.

Incidência: probabilidade de ocorrência da ausência, com base nos dados estatísticos apurados.

Duração Legal: Quantidade de dias de afastamento, conforme legislação vigente.

Proporção de dias afetados:

- 12x36h – em razão da especificidade da escalada de trabalho, foram considerados apenas os dias nos quais o profissional estaria em expediente – 50% do total de dias afastado.
- 44h – considera a proporção de dias úteis que poderão ser afetados pelo afastamento. Para 2019 a previsão é de 255 dias úteis. Portanto: **255/365 = 69,86%**

Dias de reposição: Quantidade provável de dias afetados pelo afastamento do profissional no ano.

Cálculo: (Incidência anual x duração legal da ausência) x proporção de dias afetados

Exemplo (acidente de trabalho - 12x36h): **(0,0922 x 15) x 50% = 0,6913.**

BASE LEGAL PARA OS AFASTAMENTOS PREVISTOS

Férias: Art. 129 da CLT

“Art. 129 - Todo empregado terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)”

Ausência justificada: considera-se até 1 dia por ano, conforme estudo FIA 2014/15.

Ausência Legal: Art. 473 da CLT:

“I - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

(...)

IV - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

(...)

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

X - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

XI - por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica.”

Curso de reciclagem: Art. 156 da Portaria nº 3.233, de 2012 – DG/DPF, amparada na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que “dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores”:

“Art. 156. São cursos de formação, extensão e reciclagem: (...)

II - curso de reciclagem da formação de vigilante (Anexo II)

(...)

§ 7º Os cursos de formação, extensão e reciclagem são válidos por dois anos, após o que os vigilantes deverão ser submetidos a curso de reciclagem, conforme a atividade exercida, às expensas do empregador.

(...)

Anexo II

3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 50 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

3.2.3 Distribuição do tempo

a) Disciplinas curriculares.....47 h/a

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

b) Verificação de aprendizagem.....3 h/a

TOTAL.....50 h/a”

Acidente de Trabalho: § 2º do art. 43 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

“Art. 43 (...)

§ 2º Durante os primeiros quinze dias de afastamento da atividade por motivo de invalidez, caberá à empresa pagar ao segurado empregado o salário. ”

Afastamento Paternidade: inciso II do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008.

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

II - por 15 (quinze) dias a duração da licença-paternidade, nos termos desta Lei, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016).”

Afastamento Maternidade: inciso I do art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008

“Art. 1º É instituído o Programa Empresa Cidadã, destinado a prorrogar:

I - por 60 (sessenta) dias a duração da licença-maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal;”

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Curso de reciclagem	1,2500	1,2500	2,5000
Acidente trabalho	0,6913	0,6913	0,9659
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4932
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0305	0,0427
Casamento	0,0177	0,0177	0,0355
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,3250	0,3250	0,4541
Maternidade	0,2475	0,2475	0,3459
Consulta pré-natal	0,0014	0,0014	0,0014
Total Para reposição	21,3562	21,3562	30,0902

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Vigilante 12x36 D	3.564,80	30	118,83
Vigilante 12x36 N	4.257,91	30	141,93
Vigilante 44h semanais	3.706,30	30	123,54
Supervisor 12x36 D	3.904,58	30	130,15
Supervisor 12x36 N	4.672,36	30	155,75
Supervisor 44h semanais	4.041,21	30	134,71

2º - Calcula-se o custo de um empregado por dia:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor do dia: Por se tratar de jornadas de trabalho nas quais recebem por mês, aplica-se o divisor de dia apresentado no art. 64 da CLT:

“Art. 64 - O salário-hora normal, no caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal correspondente à duração do trabalho, a que se refere o art. 58, por 30 (trinta) vezes o número de horas dessa duração.”

Custo diário: Base de cálculo ÷ Divisor do dia.

Exemplo: **3.564,80 ÷ 30 = 118,83.**

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Vigilante 12x36 D	118,83	21,3562	2.537,69	211,47
Vigilante 12x36 N	141,93	21,3562	3.031,10	252,59
Vigilante 44h semanais	123,54	30,0902	3.717,44	309,79
Supervisor 12x36 D	130,15	21,3562	2.779,57	231,63
Supervisor 12x36 N	155,75	21,3562	3.326,13	277,18
Supervisor 44h semanais	134,71	30,0902	4.053,36	337,78

3º Calcula-se o custo de reposição do profissional ausente nas ausências legais:

Custo diário: valor do empregado por dia.

Necessidade de reposição: total de dias no ano que terá a necessidade da reposição devido a ausências legais.

Custo anual: **Custo diário x Necessidade de Reposição → 118,83 x 21,3562 = 2.537,69.**

Custo mensal: **Custo anual ÷ 12 meses**

Exemplo: **2.537,69 ÷ 12 meses = 211,47.**

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de hora	Valor
Vigilante 12x36 D	3.564,80	220	16,20
Vigilante 12x36 N	4.257,91	220	19,35
Vigilante 44h semanais	3.706,30	220	16,85

1º - Calcula-se o custo de um empregado por hora:

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3.

Divisor de hora: Previsto no parágrafo quarto da cláusula quadragésima quarta da CCT.

“Parágrafo Quarto- Salário Hora:

Para cálculo da remuneração de dias e horas dos funcionários em geral, em especial vigilantes, este será à razão de 1/30 (hum trinta avos) para dias e 1/220 (hum duzentos e vinte avos) para horas.”

Custo da hora: Base de cálculo ÷ Divisor de hora.

Exemplo: **3.564,80 ÷ 220 = 16,20.**

Observação: Uma vez que a CCT é silente no que diz respeito ao divisor de hora para as jornadas que laboram 44 horas semanais e 12x36, considerou-se o art. 64 da CLT.

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Vigilante 12x36 D	16,20	15	243,05
Vigilante 12x36 N	19,35	15	290,31
Vigilante 44h semanais	16,85	22	370,63

Base de cálculo: Valor da hora.

Necessidade de Reposição (horas): A CCT é silente sobre o intervalo intrajornada. Utilizou-se previsão geral do art. 71 da CLT.

“Art. 71 - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. Sendo assim:

- Jornada 12x36h – 1 hora x 15 dias = 15 horas a repor.
- Jornada 44h semanais – 1 hora x 22 dias = 22 horas a repor.

Valor: valor da hora x horas a repor.

Exemplo: **16,20 x 15 = 243,05.**

Observação importante:

1º - O pagamento da intrajornada (indenização) somente deverá ocorrer, excepcionalmente, quando **não for possível a sua concessão ou a concessão for parcial.** (§ 4º do art. 71 da CTL).

2º - Para o cálculo dos valores limites não foram computados os custos de pagamento de indenização por **intrajornada não concedida**, haja vista que trata-se de **condição extraordinária de contratação**, de modo que a sua **não concessão** deve ser de cunho decisório do órgão contratante, a depender da excepcionalidade/necessidade da contratação.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12x36 D	211,47	243,05	454,53
Vigilante 12x36 N	252,59	290,31	542,90
Vigilante 44h semanais	309,79	370,63	680,42
Supervisor 12x36 D	231,63		231,63
Supervisor 12x36 N	277,18		277,18
Supervisor 44h semanais	337,78		337,78

* Somatório dos Submódulos 4.1 e 4.2.

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	4.019,33	3,05%	122,59
Vigilante 12x36 N	4.800,81	3,05%	146,42
Vigilante 44h semanais	4.386,71	5,12%	224,60
Supervisor 12x36 D	4.136,21	3,05%	126,15
Supervisor 12x36 N	4.949,54	3,05%	150,96
Supervisor 44h semanais	4.378,99	5,12%	224,20

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4.

Percentual: Mantido o percentual utilizado nos cadernos técnicos do ano de 2017.

- Jornada 12x36h – **3,05%**
- Jornada 44h semanais – **5,12%**

Valor: Base de cálculo x Percentual.

Exemplo: **4.019,33 x 3,05% = 122,59.**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - CITL

Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015.

Os índices utilizados pela FIA para o cálculo do CITL tem origem nos estudos elaborados pelo Governo do Estado de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores. Os valores obtidos por esses estudos são:

- **Custos Indiretos (CI): 6%**
- **Tributos (T): 8,65%**

PIS: 0,65%

COFINS: 3%

ISS: 5%

- **Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	4.141,92	25,35%	1.050,17
Vigilante 12x36 N	4.947,24	25,35%	1.254,36
Vigilante 44h semanais	4.611,31	25,35%	1.169,19
Supervisor 12x36 D	4.262,36	25,35%	1.080,71
Supervisor 12x36 N	5.100,50	25,35%	1.293,22
Supervisor 44h semanais	4.603,19	25,35%	1.167,13

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5.

Percentual do CITL: obtido através da fórmula adotada pela FIA:

$$CITL = \frac{1 + CI}{1 - T - L} - 1 = \frac{1 + (6,00\%)}{1 - (8,65\%) - (6,79\%)} - 1 = **25,35\%**$$

Valor: Custo Total x % CITL

Exemplo: **4.141,92 x 25,35% = 1.050,17.**

CUSTO DO RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de Cálculo	Subordinados	Rateio
Vigilante 12x36 D	5.343,08	40	133,58
Vigilante 12x36 N	6.393,72	40	159,84
Vigilante 44h semanais	5.770,32	40	144,26

* O custo da supervisão deve ser rateado pela quantidade de profissionais supervisionados.

Base de cálculo: Módulo 1 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6.

Subordinados: número de subordinados por chefe de campo = 40 (quarenta) homens.

Rateio: Base cálculo ÷ Subordinados.

Exemplo: **5.343,08 ÷ 40 = 133,58.**

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR EMPREGADO			
Módulos	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44 horas
Remuneração	1.886,13	2.294,79	1.886,13
Encargos e Benefícios	1.548,40	1.807,50	1.684,78
Rescisão	130,27	155,62	135,39
Reposição do Profissional Ausente	454,53	542,90	680,42
Insumos Diversos	122,59	146,42	224,60
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.050,17	1.254,36	1.169,19
Rateio da Chefia de Campo	133,58	159,84	144,26
Valor por Empregado	5.325,67	6.361,44	5.924,76
Valor por Posto (x2)	10.651,34	12.722,89	5.924,76

CENÁRIO MÍNIMO

Segue análise das alterações feitas do cenário Máximo para o cenário de Atenção nos serviços de vigilância

Parâmetro	Alteração	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
Salário Base	Não	100%	100%
Adicional de Periculosidade	Não	100%	100%
Adicional Noturno	Não	100%	100%
Férias	Não	100%	100%
Adicional de Férias	Não	100%	100%
13º salário	Não	100%	100%
Guia da Previdência Social - GPS	Sim	28,80%	27,30%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	Não	100%	100%
Benefícios Mensais e Diárias	Não	100%	100%
Aviso Prévio Trabalhado	Sim	10%	55%
Aviso Prévio Indenizado	Sim	90%	45%
Demissão por Justa Causa	Não	100%	100%
Custo de Reposição do Profissional Ausente – Ausências Legais	Sim	100%	96,99%
Custo de Reposição do Profissional Ausente – Intrajornada	Não	100%	100%
Insumos da Mão de Obra	Sim	100%	50%
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Sim	25,35%	17,75%

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE	
Vigilante	1.450,87
Supervisor	1.607,18

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	1.450,87	30%	435,26
Vigilante 12x36 N	1.450,87	30%	435,26
Vigilante 44h semanais	1.450,87	30%	435,26
Supervisor 12x36 D	1.607,18	30%	482,15
Supervisor 12x36 N	1.607,18	30%	482,15
Supervisor 44h semanais	1.607,18	30%	482,15

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 N	1.886,13	58,33%	20%	220,05
Supervisor 12x36 N	2.089,33	58,33%	20%	243,76
HORA NOTURNA REDUZIDA				
Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 N	1.886,13	8,33%	1,20	188,61
Supervisor 12x36 N	2.089,33	8,33%	1,20	208,93

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO			
Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
Vigilante 12x36 N	220,05	188,61	408,66
Supervisor 12x36 N	243,76	208,93	452,69

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Categoria	Salário Base	Periculosidade	Adicional Noturno	TOTAL
Vigilante 12x36 D	1.450,87	435,26		1.886,13
Vigilante 12x36 N	1.450,87	435,26	408,66	2.294,79
Vigilante 44h semanais	1.450,87	435,26		1.886,13
Supervisor 12x36 D	1.607,18	482,15		2.089,33
Supervisor 12x36 N	1.607,18	482,15	452,69	2.542,02
Supervisor 44h semanais	1.607,18	482,15		2.089,33

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.886,13	8,33%	157,18
Vigilante 12x36 N	2.294,79	8,33%	191,23
Vigilante 44h semanais	1.886,13	8,33%	157,18
Supervisor 12x36 D	2.089,33	8,33%	174,11
Supervisor 12x36 N	2.542,02	8,33%	211,84
Supervisor 44h semanais	2.089,33	8,33%	174,11

FÉRIAS			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.886,13	8,33%	157,18
Vigilante 12x36 N	2.294,79	8,33%	191,23
Vigilante 44h semanais	1.886,13	8,33%	157,18
Supervisor 12x36 D	2.089,33	8,33%	174,11
Supervisor 12x36 N	2.542,02	8,33%	211,84
Supervisor 44h semanais	2.089,33	8,33%	174,11

ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota do Adicional	Provisionamento mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	1.886,13	33,33%	8,33%	52,39
Vigilante 12x36 N	2.294,79	33,33%	8,33%	63,74
Vigilante 44h semanais	1.886,13	33,33%	8,33%	52,39
Supervisor 12x36 D	2.089,33	33,33%	8,33%	58,04
Supervisor 12x36 N	2.542,02	33,33%	8,33%	70,61
Supervisor 44h semanais	2.089,33	33,33%	8,33%	58,04

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	Adicional de férias	Total
Vigilante 12x36 D	157,18	157,18	52,39	366,75
Vigilante 12x36 N	191,23	191,23	63,74	446,21
Vigilante 44h semanais	157,18	157,18	52,39	366,75
Supervisor 12x36 D	174,11	174,11	58,04	406,26
Supervisor 12x36 N	211,84	211,84	70,61	494,28
Supervisor 44h semanais	174,11	174,11	58,04	406,26

SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	1,50%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	35,30%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	2.252,88	27,30%	615,04
Vigilante 12x36 N	2.741,00	27,30%	748,29
Vigilante 44h semanais	2.252,88	27,30%	615,04
Supervisor 12x36 D	2.495,59	27,30%	681,30
Supervisor 12x36 N	3.036,31	27,30%	828,91
Supervisor 44h semanais	2.495,59	27,30%	681,30

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	2.252,88	8,00%	180,23
Vigilante 12x36 N	2.741,00	8,00%	219,28
Vigilante 44h semanais	2.252,88	8,00%	180,23
Supervisor 12x36 D	2.495,59	8,00%	199,65
Supervisor 12x36 N	3.036,31	8,00%	242,90
Supervisor 44h semanais	2.495,59	8,00%	199,65

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Vigilante 12x36 D	615,04	180,23	795,27
Vigilante 12x36 N	748,29	219,28	967,57
Vigilante 44h semanais	615,04	180,23	795,27
Supervisor 12x36 D	681,30	199,65	880,94
Supervisor 12x36 N	828,91	242,90	1.071,82
Supervisor 44h semanais	681,30	199,65	880,94

SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Vigilante 12x36 D	4,05	2	15	121,50
Vigilante 12x36 N	4,05	2	15	121,50
Vigilante 44h semanais	4,05	2	22	178,20
Supervisor 12x36 D	4,05	2	15	121,50
Supervisor 12x36 N	4,05	2	15	121,50
Supervisor 44h semanais	4,05	2	22	178,20

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	1.450,87	50%	6%	43,53
Vigilante 12x36 N	1.450,87	50%	6%	43,53
Vigilante 44h semanais	1.450,87	100%	6%	87,05
Supervisor 12x36 D	1.607,18	50%	6%	48,22
Supervisor 12x36 N	1.607,18	50%	6%	48,22
Supervisor 44h semanais	1.607,18	100%	6%	96,43

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Vigilante 12x36 D	121,50	43,53	77,97
Vigilante 12x36 N	121,50	43,53	77,97
Vigilante 44h semanais	178,20	87,05	91,15
Supervisor 12x36 D	121,50	48,22	73,28
Supervisor 12x36 N	121,50	48,22	73,28
Supervisor 44h semanais	178,20	96,43	81,77

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Vigilante 12x36 D	22,00	15	330,00
Vigilante 12x36 N	22,00	15	330,00
Vigilante 44h semanais	22,00	22	484,00
Supervisor 12x36 D	22,00	15	330,00
Supervisor 12x36 N	22,00	15	330,00
Supervisor 44h semanais	22,00	22	484,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Vigilante 12x36 D	330,00	20%	66,00
Vigilante 12x36 N	330,00	20%	66,00
Vigilante 44h semanais	484,00	20%	96,80
Supervisor 12x36 D	330,00	20%	66,00
Supervisor 12x36 N	330,00	20%	66,00
Supervisor 44h semanais	484,00	20%	96,80

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Vigilante 12x36 D	330,00	66,00	264,00
Vigilante 12x36 N	330,00	66,00	264,00
Vigilante 44h semanais	484,00	96,80	387,20
Supervisor 12x36 D	330,00	66,00	264,00
Supervisor 12x36 N	330,00	66,00	264,00
Supervisor 44h semanais	484,00	96,80	387,20

TRIÊNIO – VALE ALIMENTAÇÃO			
Categoria	Benefício	Desconto	Valor Efetivo
Vigilante 12x36 D	13,28	2,66	10,62
Vigilante 12x36 N	13,28	2,66	10,62
Vigilante 44h semanais	13,28	2,66	10,62
Supervisor 12x36 D	13,28	2,66	10,62
Supervisor 12x36 N	13,28	2,66	10,62
Supervisor 44h semanais	13,28	2,66	10,62

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Categoria	Vale Transporte	Vale Alimentação	Triênio - Vale Alimentação	Total
Vigilante 12x36 D	77,97	264,00	10,62	352,60
Vigilante 12x36 N	77,97	264,00	10,62	352,60
Vigilante 44h semanais	91,15	387,20	10,62	488,97
Supervisor 12x36 D	73,28	264,00	10,62	347,91
Supervisor 12x36 N	73,28	264,00	10,62	347,91
Supervisor 44h semanais	81,77	387,20	10,62	479,59

* Somatório dos benefícios mensais e diários

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Vigilante 12x36 D	366,75	795,27	352,60	1.514,61
Vigilante 12x36 N	446,21	967,57	352,60	1.766,38
Vigilante 44h semanais	366,75	795,27	488,97	1.650,99
Supervisor 12x36 D	406,26	880,94	347,91	1.635,11
Supervisor 12x36 N	494,28	1.071,82	347,91	1.914,01
Supervisor 44h semanais	406,26	880,94	479,59	1.766,80

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão - SEM justa Causa	45,05%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO	20,27%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO	24,78%
Demissão COM justa Causa	4,73%
Desligamentos - OUTROS TIPOS	50,22%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	2.785,71	12	232,14
Vigilante 12x36 N	3.312,88	12	276,07
Vigilante 44h semanais	2.922,08	12	243,51
Supervisor 12x36 D	3.043,15	12	253,60
Supervisor 12x36 N	3.627,12	12	302,26
Supervisor 44h semanais	3.174,83	12	264,57

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	180,23	50%	90,12
Vigilante 12x36 N	219,28	50%	109,64
Vigilante 44h semanais	180,23	50%	90,12
Supervisor 12x36 D	199,65	50%	99,82
Supervisor 12x36 N	242,90	50%	121,45
Supervisor 44h semanais	199,65	50%	99,82

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	322,26	20,27%	65,33
Vigilante 12x36 N	385,71	20,27%	78,19
Vigilante 44h semanais	333,62	20,27%	67,63
Supervisor 12x36 D	353,42	20,27%	71,65
Supervisor 12x36 N	423,71	20,27%	85,90
Supervisor 44h semanais	364,39	20,27%	73,87

SUBMÓDULO 3.2 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Vigilante 12x36 D	3.400,74	12	283,40
Vigilante 12x36 N	4.061,17	12	338,43
Vigilante 44h semanais	3.537,12	12	294,76
Supervisor 12x36 D	3.724,45	12	310,37
Supervisor 12x36 N	4.456,03	12	371,34
Supervisor 44h semanais	3.856,13	12	321,34

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Vigilante 12x36 D	180,23	50%	90,12
Vigilante 12x36 N	219,28	50%	109,64
Vigilante 44h semanais	180,23	50%	90,12
Supervisor 12x36 D	199,65	50%	99,82
Supervisor 12x36 N	242,90	50%	121,45
Supervisor 44h semanais	199,65	50%	99,82

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	373,51	24,78%	92,55
Vigilante 12x36 N	448,07	24,78%	111,02
Vigilante 44h semanais	384,87	24,78%	95,36
Supervisor 12x36 D	410,19	24,78%	101,64
Supervisor 12x36 N	492,79	24,78%	122,10
Supervisor 44h semanais	421,17	24,78%	104,35

SUBMÓDULO 3.3 – DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Vigilante 12x36 D	-157,18	-157,18	-52,39	-366,75
Vigilante 12x36 N	-191,23	-191,23	-63,74	-446,21
Vigilante 44h semanais	-157,18	-157,18	-52,39	-366,75
Supervisor 12x36 D	-174,11	-174,11	-58,04	-406,26
Supervisor 12x36 N	-211,84	-211,84	-70,61	-494,28
Supervisor 44h semanais	-174,11	-174,11	-58,04	-406,26

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	-366,75	4,73%	-17,35
Vigilante 12x36 N	-446,21	4,73%	-21,11
Vigilante 44h semanais	-366,75	4,73%	-17,35
Supervisor 12x36 D	-406,26	4,73%	-19,22
Supervisor 12x36 N	-494,28	4,73%	-23,38
Supervisor 44h semanais	-406,26	4,73%	-19,22

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Vigilante 12x36 D	65,33	92,55	-17,35	140,53
Vigilante 12x36 N	78,19	111,02	-21,11	168,11
Vigilante 44h semanais	67,63	95,36	-17,35	145,65
Supervisor 12x36 D	71,65	101,64	-19,22	154,07
Supervisor 12x36 N	85,90	122,10	-23,38	184,62
Supervisor 44h semanais	73,87	104,35	-19,22	159,01

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE – CRPA

SUBMÓDULO 4.1 – AUSÊNCIAS LEGAIS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento							
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		44h		
			Proporção Dias afetados	Dias de Reposição	Proporção Dias afetados	Dias de Reposição	
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	69,86%	20,9589	
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000	
Curso de reciclagem	0,5000	5	50%	1,2500	100,00%	2,5000	
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6913	69,86%	0,9659	
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	69,86%	3,4932	
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688	
Óbitos na família	0,0000	2	50%	0,0000	69,86%	0,0000	
Casamento	0,0000	3	50%	0,0000	100,00%	0,0000	
Doação de sangue	0,0000	1	100%	0,0000	100,00%	0,0000	
Testemunho	0,0000	1	100%	0,0000	100,00%	0,0000	
Paternidade	0,0000	20	50%	0,0000	69,86%	0,0000	
Maternidade	0,0000	180	50%	0,0000	69,86%	0,0000	
Consulta pré-natal	0,0000	6	100%	0,0000	100,00%	0,0000	

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	15,0000	15,0000	20,9589
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Curso de reciclagem	1,2500	1,2500	2,5000
Acidente trabalho	0,6913	0,6913	0,9659
Afastamento por doença	2,5000	2,5000	3,4932
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0000	0,0000	0,0000
Casamento	0,0000	0,0000	0,0000
Doação de sangue	0,0000	0,0000	0,0000
Testemunho	0,0000	0,0000	0,0000
Paternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Maternidade	0,0000	0,0000	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000	0,0000	0,0000
Total Para reposição	20,7100	20,7100	29,1867

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SEGES – Caderno Técnico – Vigilância – Rio de Janeiro

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Vigilante 12x36 D	3.541,27	30	118,04
Vigilante 12x36 N	4.229,28	30	140,98
Vigilante 44h semanais	3.682,77	30	122,76
Supervisor 12x36 D	3.878,51	30	129,28
Supervisor 12x36 N	4.640,65	30	154,69
Supervisor 44h semanais	4.015,14	30	133,84

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Vigilante 12x36 D	118,04	20,7100	2.444,66	203,72
Vigilante 12x36 N	140,98	20,7100	2.919,62	243,30
Vigilante 44h semanais	122,76	29,1867	3.582,93	298,58
Supervisor 12x36 D	129,28	20,7100	2.677,47	223,12
Supervisor 12x36 N	154,69	20,7100	3.203,60	266,97
Supervisor 44h semanais	133,84	29,1867	3.906,29	325,52

SUBMÓDULO 4.2 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL NO INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor de hora	Valor
Vigilante 12x36 D	3.541,27	220	16,10
Vigilante 12x36 N	4.229,28	220	19,22
Vigilante 44h semanais	3.682,77	220	16,74

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Vigilante 12x36 D	16,10	15	241,45
Vigilante 12x36 N	19,22	15	288,36
Vigilante 44h semanais	16,74	22	368,28

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Vigilante 12x36 D	203,72	241,45	445,17
Vigilante 12x36 N	243,30	288,36	531,66
Vigilante 44h semanais	298,58	368,28	666,85
Supervisor 12x36 D	223,12		223,12
Supervisor 12x36 N	266,97		266,97
Supervisor 44h semanais	325,52		325,52

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	3.986,44	1,53%	60,79
Vigilante 12x36 N	4.760,94	1,53%	72,60
Vigilante 44h semanais	4.349,62	2,56%	111,35
Supervisor 12x36 D	4.101,64	1,53%	62,55
Supervisor 12x36 N	4.907,61	1,53%	74,84
Supervisor 44h semanais	4.340,67	2,56%	111,12

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO – CITL

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Vigilante 12x36 D	4.047,24	17,75%	718,28
Vigilante 12x36 N	4.833,55	17,75%	857,83
Vigilante 44h semanais	4.460,97	17,75%	791,71
Supervisor 12x36 D	4.164,19	17,75%	739,04
Supervisor 12x36 N	4.982,46	17,75%	884,26
Supervisor 44h semanais	4.451,79	17,75%	790,08

RATEIO DE CHEFIA DE CAMPO

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de cálculo	Subordinados	Valor
Supervisor 12x36 D	4.903,22	40	122,58
Supervisor 12x36 N	5.866,71	40	146,67
Supervisor 44h semanais	5.241,87	40	131,05

CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA – VALOR TOTAL POR POSTO

VALOR TOTAL POR POSTO			
Módulo	12x36 Diurno	12x36 Noturno	44h Semanais
Remuneração	1.886,13	2.294,79	1.886,13
Encargos e Benefícios	1.514,61	1.766,38	1.650,99
Rescisão	140,53	168,11	145,65
Reposição do Profissional Ausente	445,17	531,66	666,85
Insumos Diversos	60,79	72,60	111,35
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	718,28	857,83	791,71
Rateio da Chefia de Campo	122,58	146,67	131,05
Valor por Empregado	4.888,10	5.838,05	5.383,72
Valor por Posto (x2)	9.776,20	11.676,10	5.383,72